



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA N. 648/2015-PRES**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, instituídas no inciso II do artigo 290 do Regimento Interno do TJMT,

**Considerando** a necessidade de estabelecer o calendário forense para o exercício de 2016, a fim de possibilitar melhor planejamento das atividades jurisdicionais;

**Considerando** os feriados nacionais, estaduais e municipais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Suspender o expediente forense no âmbito da Justiça Estadual de Mato Grosso, nos seguintes dias:

I - 01 de janeiro (sexta-feira) – confraternização universal (feriado nacional - Art. 1º da Lei 662/1949);

II - 08 de fevereiro (segunda-feira) - carnaval (ponto facultativo);

III - 09 de fevereiro (terça-feira) - carnaval (ponto facultativo);

IV - 10 de fevereiro (quarta-feira) - cinzas (expediente a partir das 13:00 horas);

V – 25 de março (sexta-feira) - Paixão de Cristo (feriado nacional);

VI - 08 de abril (sexta-feira) - aniversário de Cuiabá (feriado municipal);

VII - 21 de abril (quinta-feira) - Tiradentes (feriado nacional - Art. 1º da Lei 662/1949);

VIII – 26 de maio (quinta-feira) - *Corpus Christi* (feriado nacional);

IX - 07 de setembro (quarta-feira) - Independência do Brasil (feriado nacional - Art. 1º da Lei 662/1949);

X - 12 de outubro (quarta-feira) - Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XI – 28 de outubro (sexta-feira) – Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

XII - 02 de novembro (quarta-feira) - Dia de Finados (feriado nacional - Art. 1º da Lei 662/1949);



XIII - 15 de novembro (terça-feira) - Proclamação da República (feriado nacional - Art. 1º da Lei 662/1949);

XIV – 08 de dezembro (quinta-feira), Dia da Justiça (feriado no âmbito nacional, para efeitos forenses, conforme Art. 1º do Decreto-Lei n. 8292/1945 c/c Art. 5º da Lei 1.408/1951);

XV - 24 de dezembro (sábado) - Natal (ponto facultativo);

XVI - 31 de dezembro (sábado), (ponto facultativo);

**Artigo 2º** - No período de **20 de dezembro de 2016 a 06 de janeiro de 2017** fica estabelecido o **recesso forense**.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de novembro de 2015.

Desembargador **PAULO DA CUNHA**,  
Presidente do Tribunal de Justiça.